

## Prefeitura Municipal de Birigui

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.371, DE 9 DE JUNHO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 6.354, DE 9 DE MAIO DE 2017.
Projeto de Lei n° 82/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 5º da Lei nº 6.354, de 9 de maio de 2017, que "Disciplina a aplicação de percentuais de publicidade para programas, bem como estabelece procedimentos e rotinas para prevenir a prática de atos de corrupção", passará a ter a seguinte redação:

"ART. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução dar-se-á a partir de janeiro de 2018."

ART. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de junho de dois

mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas